

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA**

Lei Nº 025/97

SÚMULA: "Altera o anexo 3 da Lei nº 004/97, renominando a categoria professor nível médio I, aumentando o número de vagas e referendando os atos de contratação temporária em número superior o autorizado pela Lei nº 007/97 para essa categoria."

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**


Artigo 1º - Fica alterado o anexo 3 da Lei nº 004/97 no seguinte:

- a) A denominação da categoria professor nível médio I, passa a ser Monitor Leigo.
- b) A quantidade de vagas dessa categoria passa a ser de 24 (vinte e quatro).

Artigo. 2º - Ficam referendados os atos de contratação temporária de 09 (nove) professores nível médio I, realizados pelo Executivo Municipal, que tenha ultrapassado o limite autorizado pelo Artigo 3º da Lei nº 007/97.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 20 de outubro de 1997.

  
Ariovaldo de Souza Rocha  
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Nº 025/97

MENSAGEM nº 039/97

SUPLICA "Altera o anexo 3 da Lei nº 004/97, renomeando a categoria professor nível médio I, aumentando o número de vagas e referendando os atos de contratação temporária, em número superior ao autorizado pela Lei nº 007/97, para essa categoria."

São Felipe D'Oeste, 22 de outubro de 1997

Sr. Presidente,

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Pela presente tenho a satisfação de comunicar a V. S.a que nesta data sancionei a Lei nº 025/97, fruto do Autógrafo 024/97 que "Altera o Anexo 3 da Lei nº 004/97 renomeando a Categoria Professor Nível Médio I e aumentando o número de vagas e referendando os atos de contratação temporária, em número superior ao autorizado pela Lei nº 007/97, para essa categoria."

Sendo o tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e apreço.

b) A quantidade de vagas da categoria passa a ser de 24 (vinte e quatro).

Atenciosamente.

Artigo 2º - Ficam referendados os atos de contratação temporária de 09 (nove) professores nível médio I, realizados pelo Executivo Municipal, que tenha ultrapassado o limite autorizado pelo Anexo 3 da Lei nº 007/97.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Ariosvaldo de Souza Rocha  
Prefeito Interino

São Felipe D'Oeste, 20 de outubro de 1997

Ex.mo. Sr.  
Márcio Soares Barbosa  
DD. Pres. da Câmara de Vereadores  
São Felipe D'Oeste-Ro

  
Ariosvaldo de Souza Rocha  
Prefeito Interino

31.10.97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA**

Lei Nº 025/97

SÚMULA: "Altera o anexo 3 da Lei nº 004/97, renominando a categoria professor nível médio I, aumentando o número de vagas e referendando os atos de contratação temporária em número superior o autorizado pela Lei nº 007/97 para essa categoria."

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Artigo 1º - Fica alterado o anexo 3 da Lei nº 004/97 no seguinte:

- a) A denominação da categoria professor nível médio I, passa a ser Monitor Leigo.
- b) A quantidade de vagas dessa categoria passa a ser de 24 (vinte e quatro).

Artigo. 2º - Ficam referendados os atos de contratação temporária de 09 (nove) professores nível médio I, realizados pelo Executivo Municipal, que tenha ultrapassado o limite autorizado pelo Artigo 3º da Lei nº 007/97.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 20 de outubro de 1997.

  
Ariosvaldo de Souza Rocha  
Prefeito Interino